ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº38/2026 - CBM/18º BBM GOIANÉSIA-09890

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda · DFD é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e suporte de **solução integrada** de comunicação via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo o fornecimento definitivo de 02 (duas) antenas veiculares para comunicação via satélite, destinadas à instalação permanente em viaturas operacionais e aptas ao funcionamento durante o deslocamento, bem como dos equipamentos, acessórios e materiais necessários, dos serviços de instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento e suporte técnico, além da prestação do serviço de acesso à internet por meio de 02 (duas) assinaturas mensais, destinada ao atendimento das viaturas operacionais do 18º Batalhão Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM)**, unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), é responsável pelo atendimento de ocorrências de combate a incêndios, salvamentos, atendimento pré-hospitalar, defesa civil e demais ações de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente em sua área de circunscrição. Em razão da extensão territorial atendida, que compreende municípios, rodovias e áreas rurais, frequentemente com cobertura limitada ou inexistente das redes convencionais de telecomunicações, torna-se necessária a disponibilização de solução de comunicação via satélite que assegure conectividade contínua às viaturas operacionais durante o atendimento das ocorrências.

Nesse contexto, torna-se imprescindível dotar viaturas operacionais de solução de comunicação de dados via satélite que assegure conectividade contínua e confiável durante os deslocamentos e nas operações em campo, permitindo o acesso em tempo real aos sistemas institucionais, plataformas de comando e controle, aplicativos operacionais, recursos de geolocalização, transmissão de imagens e vídeos, videoconferências e demais ferramentas indispensáveis à coordenação e execução das ocorrências.

A solução pretendida permitirá ao 18º BBM proporcionar comunicação com baixa latência, alta velocidade de transmissão de dados, elevada disponibilidade do serviço e cobertura em todo o território de atuação da Corporação, inclusive em regiões onde inexistem ou são insuficientes as redes convencionais de telecomunicações. Além disso, em razão da instalação dos equipamentos em viaturas operacionais, a solução deverá possibilitar o funcionamento durante o deslocamento dos veículos, garantindo a continuidade da comunicação e do acesso aos recursos tecnológicos empregados nas atividades finalísticas da Corporação.

A aquisição definitiva das antenas, associada à contratação do serviço mediante assinatura mensal, permitirá ao batalhão dispor de infraestrutura própria de comunicação embarcada, reduzindo a dependência de soluções temporárias e ampliando a capacidade de resposta em ocorrências de grande vulto, operações de busca e salvamento, ações de defesa civil, missões interagências e demais atendimentos realizados em localidades de difícil acesso.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar maior eficiência operacional, rapidez na tomada de decisões, melhoria na coordenação das equipes em campo, aumento da segurança dos militares envolvidos nas operações e maior qualidade na prestação do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Considerando que as viaturas poderão permanecer em operação por longos períodos, atuando simultaneamente com sistemas de despacho, geolocalização, transmissão de imagens, videoconferências, compartilhamento de arquivos, acesso a sistemas corporativos e demais aplicações críticas, torna-se necessária a contratação de plano com **franquia de dados ilimitada**, de modo a evitar redução de velocidade, bloqueio ou interrupção do serviço em razão do consumo de dados. A limitação de franquia comprometeria a continuidade das comunicações operacionais e poderia afetar diretamente a eficiência das ações de resposta a emergências, colocando em risco a execução das atividades institucionais e a segurança das equipes empregadas em campo.

A solução será contratada de **forma integrada (adjudicação por item único/global)**, abrangendo o fornecimento das antenas, equipamentos, acessórios, materiais, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e prestação do serviço de acesso à internet via satélite, por se tratar de solução tecnológica única e interdependente. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades entre equipamentos e serviços, dificuldades na definição de responsabilidades por falhas, aumento dos custos de gestão contratual e prejuízos à continuidade das operações do Corpo de Bombeiros Militar.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de solução integrada** de acesso à internet via satélite de órbita terrestre baixa (LEO), mediante assinatura mensal de **02 (dois) links de comunicação de dados com franquia de dados ilimitada**, incluindo o fornecimento definitivo de **02 (duas) antenas veiculares de comunicação via satélite**, equipamentos e acessórios, instalação completa das antenas em viaturas operacionais, ativação, configuração, testes de funcionamento, entrega da solução em plenas condições de operação e suporte técnico.

4.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.

4.3. Justificativa de prioridade

A presente contratação possui caráter prioritário em razão da necessidade de ampliar a capacidade de comunicação das viaturas operacionais do **18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM)** durante o atendimento de ocorrências em áreas urbanas, rurais e localidades remotas, onde frequentemente há ausência ou insuficiência de cobertura das redes convencionais de telecomunicações.

A indisponibilidade de conectividade compromete o acesso aos sistemas institucionais, às ferramentas de geolocalização, ao compartilhamento de informações em tempo real e à comunicação entre as equipes em campo e os centros de comando, podendo impactar diretamente a coordenação das operações, a rapidez na tomada de decisões e a eficiência do atendimento prestado à população.

A implantação da solução permitirá comunicação contínua, inclusive durante o deslocamento das viaturas, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhoria na coordenação das equipes e aumento da segurança dos militares empregados nas missões. Dessa forma, a contratação é considerada prioritária por contribuir diretamente para a continuidade e o aprimoramento das atividades finalísticas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

4.4. Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para conclusão do processo é de no máximo 30 dias.

4.5. Prazo de vigência da contratação

Este contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.6. Prazo de Entrega/ Execução

A execução dos serviços deverá ser realizada imediatamente, contados da assinatura do contrato.

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 4

4.7. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

4.8. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, *caput* e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVOS DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de acesso à internet via satélite de órbita terrestre baixa (LEO), com franquia de dados ilimitada, mediante assinatura mensal	Assinatura mensal	02
2	Antena terminal de comunicação via satélite para instalação em viatura operacional, com fornecimento definitivo	Unidade	02
3	Serviço de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento das antenas nas viaturas	Serviço	02

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: 18° Batalhão Bombeiro Militar - FEMBOM

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ARY BERNARDO DUTRA DO SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Cargo/Função: Comandante do 18º Batalhão Bombeiro Militar e Gestor do FEMBOM

Goianésia, 21 de julho de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM
Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM

EDER ROSA DA SILVA - CAPITÃO QOA BM

Suplente do Gestor do FEMBOM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 5

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviço de internet via satélite, incluindo antenas veiculares, instalação e ativação dos equipamentos necessários**, em atendimento as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

Digitally signed by VALDIVINO SANTANA:03172074153
Date: 2026.07.31 09:54:22 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

VALDIVINO SANTANA

Autoridade Competente

Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DA SILVA**, **Bombeiro (a) Militar**, em 30/07/2026, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93298906** e o código CRC **E1F0E21C**.

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 6

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e suporte de solução integrada de comunicação via satélite em órbita terrestre baixa (LEO), compreendendo o fornecimento definitivo de 02 (duas) antenas veiculares para comunicação via satélite, destinadas à instalação permanente em viaturas operacionais e aptas ao funcionamento durante o deslocamento, bem como dos equipamentos, acessórios e materiais necessários, dos serviços de instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento e suporte técnico, além da prestação do serviço de acesso à internet por meio de 02 (duas) assinaturas mensais com franquia de dados ilimitada, destinada ao atendimento das viaturas operacionais do 18º Batalhão Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

1.1. A contratação compreende uma solução integrada, devendo todos os bens e serviços previstos neste Termo de Referência ser fornecidos por uma única contratada, sendo vedada a apresentação de propostas parciais, em razão da interdependência técnica entre os equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte e a prestação do serviço de comunicação via satélite.

2. JUSTIFICATIVA

O 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), unidade operacional integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), desempenha atividades de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, defesa civil e demais ações voltadas à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, atuando em uma extensa área territorial composta por municípios, rodovias, áreas rurais e localidades de difícil acesso.

A execução dessas atividades exige comunicação permanente entre as equipes em campo e os centros de comando, possibilitando o acesso contínuo aos sistemas institucionais, plataformas de despacho de ocorrências, ferramentas de geolocalização, transmissão de imagens e vídeos, videoconferências, compartilhamento de documentos e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao gerenciamento das operações.

Entretanto, parcela significativa das ocorrências atendidas pela Corporação é realizada em regiões onde a cobertura das redes convencionais de telefonia móvel e internet é inexistente, limitada ou instável, comprometendo a troca de informações em tempo real e reduzindo a eficiência das ações operacionais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de solução de comunicação via satélite embarcada em viaturas operacionais, permitindo que as equipes mantenham conectividade contínua durante o deslocamento e no atendimento das ocorrências, independentemente da disponibilidade das redes terrestres de telecomunicações.

A contratação contempla o fornecimento definitivo das antenas, sua instalação nas viaturas, ativação da solução e a prestação contínua do serviço de acesso à internet mediante assinatura mensal, assegurando que os equipamentos integrem permanentemente o patrimônio da Administração e permaneçam disponíveis para utilização durante toda a vida útil, observadas as necessidades de atualização do serviço contratado.

Além disso, considerando que as operações desenvolvidas pelo 18º BBM podem se estender por longos períodos e demandar intenso tráfego de dados, incluindo acesso simultâneo a sistemas corporativos, aplicativos operacionais, transmissão de imagens, vídeos, localização em tempo real e demais recursos digitais, faz-se necessária a contratação de plano com franquia de dados ilimitada, evitando restrições de uso, redução de velocidade ou interrupção da comunicação em razão do consumo de dados.

A solução pretendida contribuirá para o aumento da eficiência operacional, maior agilidade na tomada de decisões, melhoria da coordenação das equipes em campo, incremento da segurança dos militares durante as operações e ampliação da capacidade de resposta da Corporação, especialmente em ocorrências de grande vulto, desastres naturais, operações de busca e salvamento e demais situações em que a comunicação confiável constitui fator essencial para o sucesso da missão.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, fortalece a capacidade operacional do 18º Batalhão Bombeiro Militar e proporciona melhores condições para a execução das atividades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à sociedade.

Considerando as características das atividades desenvolvidas pelo 18º Batalhão Bombeiro Militar, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Corporação, buscando assegurar a continuidade, disponibilidade, confiabilidade e desempenho da solução contratada, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.1. A contratação se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (compras e serviços comuns)

3.2. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim diante do fato de a lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Da solução

A solução deverá contemplar a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, mediante assinatura mensal, incluindo o fornecimento definitivo das antenas, equipamentos, acessórios, instalação, ativação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A solução deverá ser entregue completamente instalada e em condições de operação nas viaturas indicadas pela Administração.

5.2. Dos quantitativos e estimativa de preços

5.2.1. A contratação compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de acesso à internet via satélite de órbita terrestre baixa (LEO), com franquia de dados ilimitada, mediante assinatura mensal	Assinatura mensal	24 (2 assinaturas × 12 meses)	R$ 685,00	R$16.440,00
2	Fornecimento definitivo de antena terminal de comunicação via satélite para instalação em viatura operacional	Unidade	02	R$3.200,00	R$6.400,00
3	Serviço de instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento e fornecimento de todos os materiais, cabos, conectores, suportes, kits de fixação e demais acessórios necessários	Serviço	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Total					R$ 24.840,00

5.2.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3 Da Contratação por Solução Integrada (Adjudicação Global)

A contratação será realizada em lote único (adjudicação global), compreendendo o fornecimento definitivo das antenas terminais de comunicação via satélite, equipamentos, acessórios, materiais de instalação, serviços de instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, suporte técnico e prestação do serviço de acesso à internet via satélite durante toda a vigência contratual.

A adoção da contratação integrada justifica-se pela natureza interdependente dos bens e serviços, cuja perfeita execução depende da compatibilidade entre equipamentos, software, configuração, instalação e prestação contínua do serviço de comunicação de dados.

A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na identificação do responsável por falhas de funcionamento, aumento dos custos administrativos de fiscalização contratual e comprometimento da disponibilidade da solução, em prejuízo das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Dessa forma, a adjudicação global atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, segurança operacional e interesse público, não representando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a plena funcionalidade da solução contratada.

5.4 Das características técnicas mínimas

A solução ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

5.4.1. Utilizar tecnologia de comunicação por **satélites de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit – LEO).**

5.4.2. Permitir operação contínua da comunicação durante o deslocamento das viaturas, sem necessidade de interrupção para restabelecimento do enlace satelital.

5.4.3. Disponibilizar cobertura compatível com toda a área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inclusive em regiões remotas onde inexistam redes convencionais de telecomunicações.

5.4.4. Disponibilizar plano de serviço com **franquia de dados ilimitada**, sem bloqueio, suspensão ou cobrança adicional decorrente do consumo de dados.

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 8

5.4.5. Disponibilizar velocidade nominal **mínima de 100 Mbps para download em condições normais** de clima, congestionamento da rede, localização, obstruções etc.

5.4.6. Disponibilizar velocidade nominal **mínima de 20 Mbps para upload em condições normais** de clima, congestionamento da rede, localização, obstruções etc.

5.4.7. Apresentar **latência média igual ou inferior a 50 ms**, em condições normais de operação da rede.

5.4.8. Possuir disponibilidade mínima (**SLA**) de **99%**, desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente comunicadas à Administração.

5.4.9. Permitir acesso simultâneo aos sistemas institucionais, plataformas de despacho de ocorrências, videoconferências, transmissão de imagens, vídeos, arquivos e demais aplicações corporativas.

5.4.10. Possuir desempenho compatível com aplicações críticas de comunicação de dados, apresentando baixa latência e velocidade suficiente para operação dos sistemas institucionais.

5.4.11. A solução deverá permitir atualização remota de configurações, quando disponibilizada pelo fabricante.

5.4.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e em linha de fabricação.

5.4.13. Deverão ser fornecidos todos os cabos, suportes, conectores, fontes de alimentação, kits de instalação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.14. A solução deverá ser entregue completamente instalada, configurada, ativada e testada nas viaturas indicadas pela Administração, em plenas condições de operação. Disponibilizando suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.5. Da instalação

A contratada será responsável por executar integralmente os serviços de instalação das antenas nas viaturas indicadas pela Administração.

A instalação deverá compreender, no mínimo:

I – fixação das antenas;

II – instalação dos suportes e sistemas de fixação;

III – passagem e organização do cabeamento;

IV – conexão elétrica e lógica dos equipamentos;

V – configuração completa da solução;

VI – ativação do serviço;

VII – realização de testes operacionais;

VIII – entrega da solução em plenas condições de funcionamento.

Todos os materiais necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada.

5.6. Do suporte técnico

A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O suporte deverá compreender:

I – atendimento para abertura de chamados técnicos;

II – diagnóstico remoto;

III – suporte para configuração;

IV – manutenção corretiva;

V – substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia;

VI – atualização de firmware, quando aplicável.

5.7. Da garantia

As antenas e demais equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento

Nº Processo: 2026018354 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 9

das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4. Do prazo de Execução:

6.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 doze meses, a partir da assinatura do contrato.

6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

18° Batalhão Bombeiro Militar, na cidade de Goianésia na Av Contorno, N° 11736, Bairro Dona Fiíca.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O gestor da presente contratação será o servidorservidor1º Ten QOA/Administrativo, 01.892 EDER ROSA DA SILVA, inscrito no CPF: xxx.914.891-xx o qual
competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O fiscal da presente contratação será o servidor Subtentente Bombeiro Militar SOLISMAR Vicente Silva, inscrito no CPF: xxx.748.431--xx o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO SERVIÇO:

Nº Processo: 2026018354 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 10

7.15.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

7.15.2. O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

7.15.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

7.15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.15.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nº Processo: 2026018354 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 11

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2025;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

11. DO PAGAMENTO

11.1. Serviço de acesso à internet via satélite: será pago em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes às mensalidades efetivamente prestadas, mediante apresentação da nota fiscal, após o atesto do fiscal do contrato.

11.2 Fornecimento das antenas, equipamentos, acessórios, materiais necessários à instalação, bem como os serviços de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento: será pago em **parcela única**, após a entrega definitiva da solução, mediante entrega da nota fiscal e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.2.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 12

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: 18° Batalhão de Bombeiro Militar - FEMBOM

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ARY BERNARDO DUTRA DO SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Cargo/Função: Comandante do 18º Batalhão Bombeiro Militar e Gestor do FEMBOM

Goianésia, 21 de julho de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM

EDER ROSA DA SILVA - CAPITÃO QOA BM

Suplente do Gestor do FEMBOM

Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DA SILVA**, **Bombeiro (a) Militar**, em 30/07/2026, às 13:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93298962** e o código CRC **1890DB6A**.

Nº Processo: 202601835 4 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 24/08/2026 16:11 Página: 13